



PROCESSO SEI	00179.005765/2024-80
INTERESSADO	GABRIELA COLUSSO DOS SANTOS
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000196201-01A
RELATORA	Adriana Corsini Menegolli

DELIBERAÇÃO Nº 212/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o art. 85 da Resolução Nº 198/2020: “Nos casos em que for verificada a ocorrência de indícios de violação ao Código Penal ou à Lei das Contravenções Penais, os fatos deverão ser encaminhados à Presidência do CAU/UF ou do CAU/BR, que os comunicará às autoridades competentes”;

Considerando que o exercício ilegal da profissão é tipificado como contravenção penal pelo art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688/1941: “Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício”;

Considerando o relatório e voto da conselheira Adriana Corsini Menegolli sobre o processo de fiscalização Nº 1000196201-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto da conselheira relatora pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000196201-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 39, inciso I, da Resolução Nº 198 do CAU/BR, mantendo o valor da multa de R\$ 5.375,12 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos);

2- Encaminhar cópia do processo à Assessoria Jurídica para posterior abertura de representação perante o Ministério Público;

3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para verificação e tomada das providências

cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de novembro de 2024

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/SP
(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Ângela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Suplente em exercício da titularidade	Wesley Café Calazans				X
Membro	Reginaldo Peronti	X			

<p>Histórico da votação: 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP Data: Matéria em votação: Julgamento do processo de fiscalização nº 1000196201-01A Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (10) Impedimento/suspeição: (00) Ocorrências: nenhuma Condução dos trabalhos (coordenadora): Renata Ballone Assessoria Técnica: Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong</p>

Arq. Urb. Renata Ballone
CAU Nº A134339-4
Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/11/2024, às 14:57 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F4662813** e informando o identificador **0404243**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005765/2024-80

0404243v2